



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <https://mejc-ufrn.hubrasil.gov.br>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23528.008873/2026-64

REGIMENTO INTERNO - COMISSÃO DE OBRAS (COMOBRAS) DA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO (MEJC)

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Comissão de Obras (COMOBRAS) da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC) é um colegiado permanente, de natureza técnica, consultiva e de assessoramento, vinculado à Gerência Administrativa, com a finalidade de garantir a qualidade técnica, a funcionalidade, a segurança do paciente, funcionários, alunos, professores e usuários, bem como a adequação normativa das intervenções físicas no complexo hospitalar, atuando desde a fase de planejamento até o apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito da MEJC.

2. ATRIBUIÇÕES

- 2.1. zelar pelo fiel cumprimento deste regimento;
- 2.2. analisar e se manifestar sobre matérias submetidas à sua apreciação, observadas as competências legais e regimentais;
- 2.3. participar da concepção, elaboração e revisão dos Planos de Necessidades Físico - Funcionais;
- 2.4. analisar solicitações de reformas e ampliações das unidades assistenciais e administrativas, quanto à viabilidade técnica preliminar;
- 2.5. avaliar as necessidades de intervenções na infraestrutura física da MEJC, priorizando a segurança do paciente, a biossegurança e a continuidade assistencial;
- 2.6. recomendar padrões de materiais e acabamentos durante a elaboração de projetos, observadas as normas sanitárias vigentes;
- 2.7. acompanhar a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, internos ou contratados;
- 2.8. apoiar tecnicamente a fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, quando demandada;
- 2.9. articular ações com outras instâncias MEJC, convidando representantes dessas, quando pertinentes à consecução de suas finalidades.

3. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1. A Comissão de Obras (COMOBRAS) deverá ser formada por membros titulares e suplentes, de composição multidisciplinar, contemplando representantes das áreas técnicas de engenharia e arquitetura, bem como das áreas assistenciais, administrativas e de apoio, conforme designação formal.

Parágrafo Único. Os suplentes substituirão os titulares em ausências, impedimentos ou eventuais faltas.

- 3.2. A Presidência da Comissão será exercida pelo Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco.
- 3.3. A suplência da presidência da Comissão será exercida pelo titular substituto do Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco.
- 3.4. Os membros que compõem o Colegiado Executivo deverão compor essa comissão.

§1º Para fins deste Regimento, considera-se Colegiado Executivo (COLEX) o órgão composto pelo Superintendente da MEJC e pelos titulares da Gerência Administrativa (GAD), Gerência de Atenção à Saúde (GAS) e Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

3.5. Integram obrigatoriamente à Comissão, os representantes abaixo que também serão designados por meio de Portaria da Superintendência:

- 3.5.1. 01 Secretário representante do Setor de Infraestrutura Física

3.5.2. 01 representante da Chefia da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

3.5.3. 01 representante da Chefia do Setor de Infraestrutura Física

3.6. Será automaticamente destituído da função, o membro convocado que deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03(três) reuniões, consecutivas ou não; ou não cumprir suas atribuições regimentais. Em qualquer desses casos, poderá ser aberto procedimento administrativo disciplinar.

4. FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1. As reuniões da COMOBRAS, quando houver, serão realizadas em caráter ordinário mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo único. O calendário das reuniões ordinárias será elaborado na primeira reunião anual.

4.2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, secretário ou pelo suplente da presidência, nas ausências daqueles.

4.3. Poderão ser convocados representantes/profissionais que tenham atuação relacionada aos objetos das pautas das reuniões.

Parágrafo único. Na convocação deverá constar a pauta previamente definida, podendo esta ser proposta por qualquer membro da comissão.

4.4. As reuniões e outras atividades da COMOBRAS deverão ocorrer, preferencialmente, em horários coincidentes com as jornadas de trabalho dos participantes.

4.5. As decisões da COMOBRAS serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Colegiado Executivo o voto de qualidade em caso de empate.

4.6. Os membros suplentes apenas terão direito a voto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências e impedimentos.

4.7. Cada representante da Comissão poderá e deverá levar às suas respectivas equipes as pautas discutidas no âmbito da Comissão, a fim de promover ampla divulgação e debate, como subsídio à tomada de decisões.

4.8. Compete ao Presidente:

- a) representar oficialmente a COMOBRAS;
- b) apresentar proposições referentes à área de atuação;
- c) propor o calendário anual de reuniões ordinárias, submetendo-o à aprovação da COMOBRAS;
- d) convocar as reuniões ordinárias da COMOBRAS respeitando o calendário estabelecido;
- e) convocar reunião extraordinária, de ofício ou mediante requerimento de membro da COMOBRAS;
- f) elaborar a pauta das reuniões da COMOBRAS, bem como comunicar aos membros, com antecedência, qualquer alteração;
- g) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da COMOBRAS;
- h) orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos, mantendo a ordem e a disciplina dos trabalhos, dentro e fora das reuniões; e
- i) dar cumprimento às deliberações da COMOBRAS, adotando todas as providências necessárias ao estrito cumprimento das leis, dos regulamentos e das instruções relativas aos procedimentos administrativos do Colegiado.

O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, por seu suplente, e na ausência deste por um dos membros da Comissão, por aquele designado.

4.9. Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da COMOBRAS e redigir as respectivas atas;
- b) organizar os processos;
- c) distribuir previamente a pauta das reuniões;
- d) coletar as assinaturas dos membros presentes nas reuniões; e
- e) fazer as convocações determinadas pelo Presidente da COMOBRAS.

4.10. Compete a todos os membros:

- a) colaborar com o bom andamento dos trabalhos da COMOBRAS;

- b) comparecer e participar das reuniões;
- c) respeitar as normativas internas da MEJC, bem como as demais normas da HU Brasil e legislações aplicáveis;
- d) solicitar ao Presidente as medidas que considerem necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- e) requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;
- f) assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;
- g) levar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias os casos de que tenham conhecimento e que necessitem de deliberação da COMOBRAS;
- h) cumprir as deliberações da COMOBRAS, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;
- i) comunicar a sua ausência ao Presidente e/ou Secretário da Comissão com antecedência, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- j) exercer outras atribuições determinadas pelo Presidente da Comissão;
- k) participar ativamente de Grupos de Trabalho (GTs) multidisciplinares para a elaboração de Plano Diretor Físico Hospitalar;
- l) analisar as solicitações de reformas e ampliações demandadas pelas unidades assistenciais e administrativas, verificando sua viabilidade técnica preliminar;
- m) realizar a avaliação técnica das necessidades de intervenções na infraestrutura física da MEJC, priorizando ações que visem a segurança do paciente, biossegurança e a continuidade assistencial;
- n) definir e recomendar, durante a fase de elaboração de projetos, os padrões de acabamentos e materiais a serem utilizados, visando durabilidade, facilidade de manutenção e atendimento às normas sanitárias (RDC 50/2002 - Anvisa e atualizações);
- o) acompanhar todo o processo de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura (básicos e executivos), sejam eles desenvolvidos internamente ou por terceiros; e
- p) prestar informações técnicas e dados cadastrais da infraestrutura existente que subsidiarão o desenvolvimento dos novos projetos.

5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Este Regimento deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos membros da COMOBRAS e encaminhado para apreciação do Colegiado Executivo, sendo, sua publicação, realizada em Boletim de Serviço.
- 5.2. Este Regimento poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante decisão aprovada pela maioria absoluta dos membros da COMOBRAS.
- 5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMOBRAS.
- 5.4. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 18/08/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64111676** e o código CRC **4AAAA979**.

Referência: Processo nº 23528.008873/2026-64 SEI nº 64111676